



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 2094

Of. 410

**APROVADO**

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 034 / 99.
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: CONCEDE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 034/99.**

**APROVADO**

**CONCEDE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** É concedido no mês de dezembro de 1999 a todos os servidores municipais de Poder Executivo, inclusive aposentados e pensionistas, um abono salarial no valor de R\$ 100,00 ( cem reais ).

**Parágrafo Único-** Conforme previsto no § 3º, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, é vedado a concessão do abono de que trata o “ Caput “ deste artigo, aos detentores de mandato eletivo e aos secretários municipais.

**Art. 2º-** O abono salarial de que trata a presente lei, não tem caráter cumulativo e nem servirá de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

**Art. 3º-** Para fazer face às despesas decorrentes do art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por Transposição de Recursos na importância de R\$ 30.000,00 / trinta mil reais ) para reforço da dotação abaixo relacionada.

**013- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03070212.016- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3111- Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

**Art. 4º-** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes do Art. 3º, são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

**013- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03221372.018- Ações Relativas a Manutenção da Torre de TV

3120- Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

**017-2- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ( SUS )**

13754282- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde SUS / PAB

3132- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 12.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grito-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**APROVADO**

**017-03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

13814862.053- Subvenção social a APAE

3231- Subvenção Social.....R\$ 5.000,00

**018- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

04181111.041- Construção do sistema de Beneficiamento do Lixo Urbano

4110- Obras e Instalações.....R\$ 3.000,00

04181111.044- Construção da Casa do Artesão Projeto PRONAF

4110- Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

04181112.062- Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio ambiente

3120- material de Consumo.....R\$ 3.000,00

**TOTAL.....R\$ 30.000,00**

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA , REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, EM 09 de Dezembro de 1999.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

### PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 034/99.

RELATOR: VEREADOR *FRANCISCO SAULO BELISARIO*.

### RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 410/99, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 034/99, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 23/11/99 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e receber o competente parecer.

É o relatório

### PARECER

Pelo presente Projeto de Lei, o Senhor Prefeito Municipal pede autorização para conceder aos servidores municipais, no mês de dezembro do corrente ano, um abono de R\$ 100,00 (cem reais).

De acordo com o Parecer emitido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça a matéria é legal e constitucional, quanto ao aspecto financeiro, que é de competência desta Comissão, concluímos que a mesma se encontra dentro das normas legais vigentes, razão pela qual, somos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 29 de novembro de 1999.

  
FRANCISCO SAULO BELISARIO-..... RELATOR

  
JOSÉ FERNANDES DA SILVA- .....COM O RELATOR

  
JOSÉ ADMIR FIORESI.....COM O RELATOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201**

---

**PARECER**

**APROVADO**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 034/99.

RELATOR: VEREADOR **JOSÉ AUGUSTO ZAQUE**

**RELATÓRIO**

Através do Ofício PMCC n.º 410/99, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal encaminhou à esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 034/99, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 23/11/99 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e receber parecer.

É o relatório.

**PARECER**

O presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, submetido à apreciação dessa Casa de Leis, visa conceder no mês de dezembro do corrente ano, a todos os servidores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, inclusive para os aposentados e pensionistas, um abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Examinando exaustivamente a presente matéria, constatamos que a decisão do Prefeito em conceder o abono de R\$ 100,00 (cem reais) é uma alternativa válida para aumentar os salários dos servidores no mês de dezembro, virada do milênio, com a consequência de que, com a aplicação do abono, ocorrerá benefício substancialmente maior para o servidor de menor vencimento, ou seja, o servidor de nível I, tem hoje o seu salário fixado em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), mais o abono de R\$ 100,00 (cem reais), se concedido, receberá R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), 71,42 % a mais, enquanto, o servidor de nível VII, que tem seu salário fixado em R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais), com o abono de R\$ 100,00 (cem reais), receberá R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), 15,74 % a mais, portanto, mais para quem ganha menos e menos para quem ganha mais.

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, constatamos que matéria necessita de alteração visando clarear o seu texto, pois da forma que está, concede também o abono para os secretários municipais, o que é vedado pelo § 3º, do art. 92, da Lei Orgânica do Município e aos servidores do Poder Legislativo, que é de competência desta Casa, ferindo o princípio da independência dos poderes, previsto no art. 4º e Parágrafo Único, também da Lei Orgânica.

A matéria é de iniciativa exclusiva do Prefeito, conforme inciso I do artigo 39 da Lei Orgânica do Município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201**

**APROVADO**

Diante ao exposto, e ainda, por se tratar a matéria de relevante interesse para os servidores municipais, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público é pela **legalidade e constitucionalidade** do Projeto de Lei n.º 034/99, com as seguintes emendas:

**- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E ACRESCENTA PARÁGRAFO.**

“Art. 1º. É concedido no mês de dezembro de 1999 a todos os servidores municipais do Poder Executivo, inclusive aposentados e pensionistas, um abono salarial no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Único- Conforme previsto no § 3º, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, é vedado a concessão do abono de que trata o “Caput” deste artigo, aos detentores de mandato eletivo e aos secretários municipais.”

**- CRIA UM NOVO ART. 2º, TRANSFORMANDO O ATUAL ART. 2º EM ART. 3º, O ATUAL ART. 3º EM ART. 4º E O ATUAL ART. 4º EM ART. 5º.**

“Art. 2º. O abono salarial de que trata a presente lei, não tem caráter cumulativo e nem servirá de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.”

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 29 de novembro de 1999.

JOSÉ AUGUSTO ZAQUE-.....RELATOR

DIÓGINES PINÃO-.....COM O RELATOR

LUIZ CARLOS BRAVIM-.....COM O RELATOR

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em UNÍME votação por

UNÍME  
Sala das Sessões, 30/11/99

\_\_\_\_\_  
P R E S I D E N T E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grito , 152 - Cep. 29.370 - 000 - Fone: 547-1310 - telefax - 547-1201.

**PARECER TÉCNICO CONTÁBIL**

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 034/99

AUTORIA : PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: CONCEDE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente;

Através do presente Projeto de Lei, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicita autorização para conceder Abono de Natal aos servidores públicos municipais, no valor de R\$100,00 (Cem Reais), necessitando assim abrir crédito suplementar por transposição de Recursos na importância de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço da dotação orçamentária 3.1.1.1 – Pessoal Civil.

Para cobertura da despesa do referido projeto, está sendo anulado em diversas dotações orçamentárias, inclusive em investimentos, mas como estamos no final do exercício e provavelmente não serão executados este ano, poderá fazer a transposição de recursos.

A classificação Funcional - Programática está correta.

É o parecer

Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, 25 de Novembro de 1999.

  
Marize Vargas Mareto  
Contador  
CRC 6377 - CPF 579 113 207-72



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI Nº 034/99**

**CONCEDE ABONO DE NATAL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no mês de dezembro de 1999, um **ABONO DE NATAL** no valor de R\$ 100,00 ( cem reais ), a todos os servidores públicos municipais, inclusive aos inativos, contratados e pensionistas.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Transposição de Recursos na importância de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ) para reforço da dotação abaixo especificada:

**013- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03070212.016- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3111- Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes do Art. 2º, são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**013- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03221372.018- Ações Relativas a Manutenção da Torre de TV

3120- Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

**017-2- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ( SUS )**

13754282.049- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde SUS/ PAB

3132- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 12.000,00



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

017-03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

13814862.053- Subvenção Social a APAE

3231- Subvenção Social.....R\$ 5.000,00

018- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04181111.041- Construção do Sistema de Beneficiamento do Lixo Urbano.

4110- Obras e Instalações.....R\$ 3.000,00

04181111.044- Construção da Casa do Artesão- Projeto-PRONAF

4110- Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

04181112.062- Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente.

3120- Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 4º- Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1999.

MARINO DALBÓ  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 034/99**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando em anexo, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 034/99 que dispõe sobre a concessão de um ABONO DE NATAL a todos os servidores públicos municipais e dá outras providências.

Cumpre-nos esclarecer que diante da atual situação financeira do município, foram cogitadas diversas hipóteses de oferecer um brinde de Natal aos servidores, e, chegamos a conclusão de que a melhor maneira seria através da concessão de um abono.

Pode parecer pouco, porém nas atuais circunstâncias é o máximo que o município tem reais possibilidades de oferecer. Temos porém a convicção de que se não o suficiente para aquisição de uma farta sexta de Natal, o abono ora proposto fará com que os servidores com menor poder aquisitivo, isto é que percebem os menores salários, tenham possibilidade de passar um Natal um pouco melhor.

Contamos com a compreensão de Vossas Excelências e conclamamos a todos que aprovelem por unanimidade a presente proposição.

Atenciosamente

MARINO DALBÓ  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo, 152 – Cep. 29.370-000 – Fone: 0XX-27-547-1310 – Telefax: 0XX-27-547-1201

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

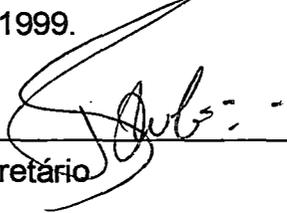
Registrado sob nº. **2094**  
Protocolado em 23 / 11 / 1999.  
Respondido em 10 / 12 / 1999.

Ofício nº 151 / 99.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Sessão de 23 / 11 / 1999.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Aprovado em **DUAS** votações por  
**UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 07 / 12 / 1999.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 09 / 12 / 1999.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente